RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA Nº. 01 DE 17 DE ABRIL DE 2019

SETORES AUDITADOS: Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento – PROPLAD

Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF

ASSUNTO: Notas de Empenho: (1)2014NE800589 de 05/05/2014, (2)2014NE801793 de 08/10/2014 e a (3)2014NE801982 de 30/10/2014.

1) INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Ofício nº 45/2018-CGPC/DED/CAPES, demanda reiterada pela Magnífica Reitora, Cláudia Aparecida Marliére de Lima, em 20 de dezembro de 2018, a Unidade de Auditoria Interna da UFOP vem através deste relatório, apresentar o resultado dos exames realizados em notas de empenho, em que a beneficiária é a empresa Liberino Lopes Valente Júnior – CNPJ: *.

Trata-se de uma atividade extraordinária, uma auditoria demandada oficialmente pela alta administração da UFOP, apoiada em interesse público e originalmente solicitada pela Diretoria de Educação à Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2) ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria tiveram início a partir de demanda da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – que encaminhou a Magnífica Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, por meio do Ofício nº 45/2018-CGPC/DED/CAPES, de 04/12/2018, solicitação para que o órgão de auditoria interna realize atividade sobre a gestão da UAB na UFOP e, conforme documento:

> "Apesar dos esclarecimentos apresentados sobre os diversos contratos que envolvem a empresa Liberino Lopes Valente Júnior na UFOP, os recursos identificados, durante o ano de 2014, por meio das notas de empenho de nº (1) 2014NE800589 de 05/05/2014, no valor de R$189.309,74; (2) 2014NE801793 de 08/10/2014 no valor de R$23.201,34 e a (3) 2014NE801982 de 30/10/2014 no valor de R$113.900,00, perfazendo um montante de R$ 326.411,08 permanecem glosados. Reiteramos mais uma vez, que a Reitoria da UFOP solicite formalmente ao seu órgão de auditoria interna que realize atividade sobre a gestão da UAB e, especificamente nas licitações que envolveram a empresa Liberino Lopes Valente Júnior em contratos pagos com recursos transferidos pela DED a UAB/UFOP."

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

Atendendo ao requerimento da DED/CAPES, a Reitora da Instituição demandou a esta Unidade de Auditoria Interna para providências. Em cumprimento à determinação foi iniciada Auditoria para verificar a adequação, regularidade e conformidade da utilização de recursos da CAPES no pagamento dos serviços prestados pela empresa Liberino Lopes Valente Júnior.

3) METODOLOGIA ADOTADA

Os trabalhos de auditoria foram desenvolvidos de acordo com as seguintes etapas:

- Levantamento das auditorias realizadas pelo TCU e pela Diretoria de Educação à Distância/Capes sobre o sistema UAB;
- Solicitação dos processos com os contratos firmados pela UFOP com a empresa Liberino Lopes Valente Júnior – CNPJ: * (Processos nº 23109.004597/2008; 23109.006763/2014-65 e 23109.001054/2015-74)
- Solicitações de auditoria encaminhadas para a PROPLAD e DOF, buscando esclarecimento sobre os procedimentos adotados pela instituição no pagamento dos serviços de reprografia;
- Reunião com o Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. * e com o Coordenador de Suprimentos, Sr. *, para compreender o processo de trabalho referente à época dos contratos firmados com a empresa Liberino;
- Pesquisas no Portal da Transparência e SIAFI.
- Solicitação de processos no Arquivo Central para contabilizar as despesas efetivas do CEAD com serviços de reprografia.

Os recursos auditados somam R$ R$ 326.411,08 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e onze reais e oito centavos) e refere-se ao valor das notas de empenho (1)2014NE800589 de 05/05/2014, (2)2014NE801793 de 08/10/2014 e a (3)2014NE801982 de 30/10/2014.

Os trabalhos foram executados por uma servidora no período de fevereiro a abril do corrente ano perfazendo um total de 350 horas, sem nenhuma restrição aos exames.

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

4) RESULTADO DOS TRABALHOS

4.1) INFORMAÇÃO

Licitações que envolveram a empresa Liberino Lopes Valente Júnior em contratos pagos com recursos transferidos pela DED/Capes à UAB/UFOP.

A UFOP celebrou com a empresa Liberino Lopes Valente Júnior os seguintes contratos:

Tabela I – Contratos UFOP/Liberino Lopes Valente Júnior			
Nº do termo de contrato	**Processo (nº)**	**Data de assinatura**	**Modalidade de contratação**
157/2008	23109.004597/2008	21/10/2008	Pregão
93/2014	23109.006763/2014-65	31/10/2014	Dispensa de Licitação
39/2015	23109.001054/2015-74	02/05/2015	Dispensa de Licitação

Em todos estes contratos o objeto foi a prestação de serviços de reprografia, incluindo materiais de consumo, operação, maquinário, manutenção com troca de peças, para atendimento às áreas administrativas e acadêmicas da Instituição, nos campi de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade.

Os termos de contratos expostos na Tabela I foram avaliados pelos auditores do TCU que relataram os seguintes pontos:

<u>- Termo de Contrato nº 157/2008:</u>

> "Os serviços contratados eram prestados pela mesma empresa desde o ano de 2008 (contrato 157/2008 – peça 31, p. 1-22; e peça 32, p. 1-5), cuja vigência original compreendeu o período de 03/11/2008 a 02/11/2009. Desde então, a Ufop promoveu sucessivas prorrogações contratuais, utilizando, inclusive, a faculdade de prorrogação excepcional estabelecida no art. 57, 4º, da Lei 8.666/93, oportunidade na qual justificou o aditamento por mais doze meses por conta da necessidade de se promover adequações ao ato convocatório da licitação que estava então para ser publicado (peça 31, p. 22). Desse modo, o contrato 157/2008 teve vigência ao longo de 72 meses, com prazo final em 2/11/2014."

<u>- Termo de Contrato nº 93/2014 e 39/2015:</u>

> "A Ufop contratou diretamente a empresa Liberino Lopes Valente Júnior - ME para a prestação de serviços de reprografia (Contrato 93/2014), no valor de R$ 307.800,00, mediante a Dispensa de Licitação 196/2014 (peça 32, p. 6-26; e peça 33, p. 1-11) fundamentada na hipótese legal de emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993).
>
> 88. No exame dessa contratação, constatou-se que a situação emergencial declarada não era real, decorrente de circunstâncias imprevisíveis, mas sim fruto da inércia

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

administrativa em adotar providências tempestivas visando a iniciar e concluir os procedimentos licitatórios pertinentes, consoante se depreende dos seguintes fatos: a) os serviços contratados eram prestados pela mesma empresa desde o ano de 2008 (contrato 157/2008 – peça 31, p. 1-22; e peça 32, p. 1-5), cuja vigência original compreendeu o período de 3/11/2008 a 2/11/2009. Desde então, a Ufop promoveu sucessivas prorrogações contratuais, utilizando, inclusive, a faculdade de prorrogação excepcional estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei 8.666/1993, oportunidade na qual justificou o aditamento por mais doze meses por conta da necessidade de se promover adequações ao ato convocatório da licitação que estava então para ser publicado (peça 31, p. 22) . Desse modo, o contrato 157/2008 teve vigência ao longo de 72 meses, com prazo final em 2/11/2014;
b) ao término desse último período prorrogado, celebrou-se o contrato 93/2014, com base na Dispensa de Licitação 196/2014, viabilizando, assim, o prosseguimento dos serviços por mais 180 dias, com vigência de 3/11/2014 a 2/5/2015 (peça 33, p. 3) . O primeiro ato formalizado no âmbito do processo da aludida dispensa de licitação ocorreu somente no dia 21/10/2014 (peça 32, p. 9), onze dias antes do vencimento da contratação anterior, que já havia sido estendida por 72 meses."
(...)
"Conclusão e proposta de encaminhamento

94. Pelo exposto, infere-se que a situação emergencial adveio da não adoção tempestiva de providências necessárias à realização do certame licitatório obrigatório e previsível, resultando na contratação da empresa Liberino Lopes Valente Júnior – ME em duas oportunidades sucessivas, por meio das Dispensas de Licitação 196/2014 e 43/2015, com base indevida no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, assim como em afronta ao art. 2º da Lei 8.666/1993, que estabelece o dever de prévia licitação ao se contratar serviços junto a terceiros.

95. Quanto à responsabilização, entende-se que a competência para impulsionar a tempo o início de uma licitação na UFOP, de seu regular processamento, conclusão, bem como de acompanhamento da execução dos contratos decorrentes, vincula-se à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) , na qual as atividades licitatórias e de gestão contratual são desempenhadas pela Coordenadoria de Suprimentos (CSu). É nesse sentido a delegação de competência conferida ao Diretor de Orçamento e Finanças, nos termos da Portaria Reitoria 740, de 11/10/2013 (peça 32, p. 7) e, ainda, a síntese das atribuições da CSu, consoante o Manual de Fiscalização de Contratos (itens 2.1.1 a 2.1.18 – peça 34, p. 10-11) e Manual de Procedimentos para solicitação de materiais e/ou serviços (itens 3.1, 3.1.1 e 3.1.2 – peça 34, p. 54-56).

96. É em função desse contexto que os atos essenciais e autorizativos que possibilitaram a instrução das Dispensas de Licitação 196/2014 e 43/2015 foram subscritos pelo Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. * (peça 32, p. 10-14, 21; e peça 33, p. 15-19 e 31), assim como pelo Coordenador de Suprimentos, Sr. * (peça 32, p. 19-21; e peça 33, p. 30- 31).

97. Portanto, a responsabilidade pela não adoção tempestiva das providências administrativas para que as contratações questionadas fossem precedidas de obrigatório certame licitatório recai sobre os responsáveis acima destacados, conforme detalhado na matriz de responsabilização em anexo (Apêndice B).

98. Tendo em vista todo o exposto, propõe-se a audiência de *, CPF *, na condição de Diretor de Orçamento e Finanças da UFOP, e de *, CPF *, na condição de Coordenador de Suprimentos da UFOP à época dos fatos, para que apresentem razões de justificativa pela não adoção tempestiva de providências necessárias à realização de certame licitatório previsível e obrigatório objetivando a prestação de serviços de reprografia, resultando na contratação emergencial da empresa Liberino Lopes Valente Júnior – ME, em duas oportunidades sucessivas, por meio das Dispensas de Licitação 196/2014 e 43/2015, com base indevida no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, assim como em afronta ao art. 2º da Lei 8.666/1993."

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

Através do Ofício nº 36/2018-CGPC/DED/CAPES, de 19/11/2018, foi informado para a Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais - Tribunal de Contas da União, os resultados das apurações realizadas na UFOP em decorrência das determinações do Acórdão nº 815/2018:

> "(Referência Item 9.2 do Acórdão) Determinar à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 dias, examine a irregularidade referente à contratação da empresa Liberino Lopes Valente Júnior — ME para a prestação de serviços de reprografia por dispensa de licitação (contrato 93/2014), com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993;
>
> **Apuração da DED**: Logo, fica demonstrado que a administração se manteve diligente para que este serviço, imprescindível ao funcionamento da instituição, estivesse disponível. Ressalta-se ainda que todos os processos foram devidamente instruídos com Termo de Referência, com a justificativa da motivação, pesquisa de preços, parecer jurídico e demais documentos pertinentes. Mas, outro fator substancial consta do parecer jurídico nº 56 AGU/PGF/PF/UFOP/ouro preto de 30/04/2015, que na sua conclusiva, esclarece que, em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93, vislumbra-se óbice do ponto de vista jurídico a ocorrência da presente contratação.
> Dando sequência aos trabalhos de análise, em adição às informações prestadas pela equipe de gestores da UFOP, a DED/CGPC solicitou envio dos 03 últimos balanços patrimoniais da empresa Liberino Lopes Valente Júnior (2015, 2016 e 2017), com a finalidade de averiguar seu índice de endividamento geral nos últimos 03 anos e, com base nos dados disponibilizados, pode-se observar que seus índices de endividamento são progressivos aos níveis de (2015 – 0,69%); (2016 - 158%) e (2017-177%) significando que o financiamento de capital de terceiros tem sido altamente representativo na empresa, ou seja, com estes índices crescentes será necessário uma alavancagem financeira constante para fazer frente às dívidas, o que amplia o risco e o retorno de investidores.
> A DED/CAPES se resguardou neste campo de observação, no sentido de que não foi possível identificar um aumento do patrimônio dos proprietários da empresa, sendo que esta análise, se pautou em dados oriundos de uma peça contábil registrada por empresa especializada na área.
> Em que pese esta análise sobre o índice de endividamento da empresa Liberino Lopes Valente Júnior, consultamos adicionalmente, os demonstrativos de alocação orçamentária por meio de empenho, utilizando-se recursos da UAB, em beneficio da empresa e, foram identificadas, durante o ano de 2014, as Notas de empenho de nºs: (1) 2014NE800589 de 05/05/2014, no valor de R$ 189,309.74; (2) 2014NE801793 de 08/10/2014 no valor de R$ 23.201,34 e a (3) 2014NE801982 de 30/10/2014 no valor de R$ 113,900.00, perfazendo um montante de R$ 326.411,08 comprometidos com o atendimento de pagamentos pelos serviços prestados pela empresa Liberino Lopes.
> Neste caso específico, em que houve reserva orçamentaria por meio de empenhos utilizando-se recursos da UAB e, pelo fato de que esta prestação de serviços de reprografia tendo ocorrido por dispensa de licitação, resultando no contrato 93/201, a DED/CAPES, procede a glosa das despesas pagas no âmbito dos empenhos citados e, acrescentando ainda que, conforme registro anterior neste documento, o parecer jurídico nº 56 AGU/PGF/PF/UFOP/ouro preto de 30/04/2015, concluiu pelo óbice do ponto de vista jurídico, para a contratação da empresa. Dessa forma, a DED/CAPES acata a decisão jurídica.
> Sendo estas, as considerações da Diretoria de Educação a Distância da CAPES em atendimento aos itens (9.1 e 9.2) do acórdão 815/18, da Universidade Federal de Ouro projeto (UFOP), aguardamos pronunciamento deste egrégio colégio de auditores."

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

Manifestação da Unidade Auditada

"O serviço de reprografia, como na maioria das repartições públicas, representava, até um passado recente, um serviço essencial ao seu funcionamento, sobretudo nas universidades, pela necessidade de difusão de conteúdo acadêmico disponibilizados aos alunos pelos professores na forma de textos, provas e diversos outros materiais. Dessa forma, esse serviço é classificado como "serviço contínuo", de forma que a legislação permite a renovação desse contrato por um período de até 60 meses.

A UFOP possui uma estrutura multicampi distribuída em três cidades, sendo, Ouro Preto, sede, Mariana e João Monlevade. Cada campi possui uma infraestrutura física organizada em Unidades Acadêmicas, que, por sua vez, ocupam vários prédios diferentes. Desta forma, a prestação deste serviço requer a disponibilidade de espaço físico em cada prédio, para que a empresa a ser contratada possa instalar o equipamento de reprografia e ainda disponibilizar uma pessoa para operá-lo, incluindo ainda material de consumo e manutenção com troca de peças, fatores que implicam em elevado custo do serviço. Além das Unidades Acadêmicas a UFOP possui cerca de 70 setores administrativos que também fazem uso desses serviços.

A UFOP se responsabilizou pelos serviços de reprografia para atendimento às áreas acadêmicas e administrativas até o ano de 1997, por meio de contrato de locação de máquinas copiadoras, incluindo peças, tonner e manutenção, sendo que cabia à UFOP o fornecimento do papel, locais de instalação, energia elétrica e servidores técnicos-administrativos do quadro efetivo para a operação desses equipamentos. Devido ao alto custo da mão de obra, servidores e considerando que estes poderiam ser melhores aproveitados em outras áreas de atuação, optou-se pela terceirização desse serviço. Foram realizados estudos preliminares que apontaram grandes vantagens econômico-financeiras para a instituição, motivando nova licitação que levou à implantação dessa modalidade de prestação de serviços. Esse modelo de contratação atenderia aos setores administrativos e acadêmicos, onde a UFOP pagaria pelas cópias efetivadas decorrentes das necessidades do serviço e a terceiros, alunos e demais pessoas que acessariam esse serviço nas dependências da instituição, que pagariam pelas cópias quando fizessem uso desse serviço, cabendo à empresa fornecer todo o serviço. No período até 2008 vários problemas foram vivenciados: escassez de mão de obra qualificada de operação do equipamento e atendimento ao público, baixa qualidade das cópias, dificuldade de gerenciamento de pessoal e assistência técnica, eficiência e rapidez no atendimento por se tratar de empresa com sede fora da cidade de Ouro Preto.

Em novembro de 2008 foi realizada nova licitação, mantendo o mesmo objeto dos anos anteriores, que foi vencida por uma empresa local com custo 30% (trinta por cento) menor do que o apresentado pela empresa anterior, conforme Pregão Eletrônico 159/2008 que resultou no contrato 157/2008. Desde então as reclamações dos usuários quanto à qualidade de cópia e atendimento diminuíram sensivelmente, bem como melhora nos problemas com assistência técnica dos equipamentos. Por se tratar de serviço contínuo e de logística complexa, a instituição

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

optou pela renovação nos termos previstos no Art. 57 da lei 8.666/93, observada as condições de vantajosidade, oportunidade e conveniência.

Na ocasião da primeira contratação da empresa Liberino (2008), havia grande demanda por esse serviço na UFOP, haja vista o número de setores e de alunos na instituição. Acrescente-se ainda a adesão da UFOP ao REUNI com expansão prevista em mais de 134% a partir daquele ano. No entanto, nos últimos 03 (três) anos do contrato 157/2008, houve uma drástica diminuição na demanda por cópias xerográficas, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro dessa empresa, uma vez que o salário dos funcionários, peças, insumos e outros dependem do volume de serviços prestados para a sua sustentabilidade. Esta diminuição se deu em razão do avanço tecnológico ocorrido nos últimos anos dado à acessibilidade a dispositivos como tablets, smartphones e laptops dentre outros, permitindo ao usuário a leitura na tela sem necessidade de impressão. Na área administrativa as informações passaram a transitar de maneira crescente por via eletrônica em sistemas. Na área acadêmica os professores passaram a disponibilizar o material por meio digital, de modo que aluno não precisasse mais copiá-los.

Assim, o formato vigente até então já se revelava inexequível. Este fato levou a instituição a buscar novas soluções para o suprimento desses serviços. Em 2013 o setor responsável, Coordenadoria de Imprensa e Editora - CIED iniciou estudos preliminares juntamente ao Núcleo de Tecnologia da Informação na busca de nova solução para a implantação de contrato de locação de impressoras multifuncionais, de fácil operação e que dispensavam a presença de um operador, modelo este já utilizado por vários órgãos da administração pública. Foi então elaborado o Termo de Referência alusivo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 142/2013. Entretanto em razão das recomendações da AGU, o processo foi cancelado, gerando a necessidade de prorrogação do contrato 157/2008 por mais 12 meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2013, com prazo final em 02 de novembro de 2014, uma vez que a descontinuidade acarretaria em prejuízos ao funcionamento da instituição com grave perturbação da ordem interna. Acrescenta-se que no aludido período ocorria uma greve dos técnicos administrativos em educação, fato que prejudicou sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos na instituição.

Após adequações recomendadas pela AGU, em 23 de abril de 2014 foi aberto novo processo para locação de impressoras multifuncionais. O processo foi à Procuradoria Jurídica que fez novas recomendações de adequação, acarretando mais atrasos para a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 83/2014. Além disso, a interposição de vários recursos de Impugnação ao edital por parte dos licitantes, por questões técnicas, retardou ainda mais a conclusão da licitação. Após o transcurso de prazo para julgamento de todos os recursos, o processo foi adjudicado ao licitante vencedor somente em 13 de fevereiro de 2015.

Como o processo de locação de impressoras ainda estava em andamento, tornou-se necessária a contratação emergencial dos serviços de reprografia por Dispensa de Licitação que resultou no contrato 93/2014 com vigência de 180 dias iniciando-se em 03 de novembro de 2014, com prazo

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

final em 02 de maio de 2015. Frisa-se que a contratação emergencial passou por análise da procuradoria jurídica com parecer favorável.

Embora a conclusão da licitação de locação de impressoras multifuncionais ocorreu em 13 de fevereiro de 2015, o contrato só foi assinado no dia 25 de fevereiro de 2015. A Empresa solicitou ainda uma série de informações técnicas para a entrega e instalação dos equipamentos. Acrescente-se ainda que na ocasião do encerramento do contrato 93/2014 (02 de maio) faltavam 02 (dois) meses para o encerramento do semestre letivo, sendo que a interrupção dos serviços de reprografia traria grandes prejuízos aos professores, alunos e setores administrativos da instituição. Atendendo a estrita necessidade de interesse público, entendeu-se que uma contratação por um período de 90 dias seria imprescindível e justificável. Considerando ainda que as impressoras multifuncionais já estavam em fase de instalação, uma contratação emergencial daria suporte durante o período de instalação das 160 impressoras, juntamente com a conexão de todos os equipamentos na rede interna da UFOP, incluindo o treinamento de servidores e professores, evitando-se transtornos na mudança do novo serviço a ser implantado. Procedeu-se, então à nova contratação emergencial por um período de 90 dias, iniciando-se em 03 de maio de 2015 com término em 02 de agosto de 2015. Cuidou-se de prever no instrumento contratual, em sua cláusula 6.1.1., a recisão, antes do término de sua vigência, no caso de conclusão da instalação das impressoras. Salienta-se que, pela dificuldade logística na instalação de uma nova empresa e pelo risco de uma licitação deserta, pela conveniência e oportunidade, optou-se por dispensa de licitação. Ressalta-se que foram apresentados 03 (três) orçamentos e que a empresa contratada apresentou o menor orçamento.

Logo, fica demonstrado que a administração se manteve diligente para que este serviço, imprescindível ao funcionamento da instituição, estivesse disponível. Ressalta-se ainda que todos os processos foram devidamente instruídos com Termo de Referência, com a justificativa da motivação, pesquisa de preços, parecer jurídico e demais documentos pertinentes."

Análise da Auditoria Interna

A UFOP emitiu notas de empenho com recursos repassados pela DED/CAPES para pagamento de despesas decorrentes dos termos de contratos nº 157/2008 e 93/2014. Conforme tabela II, a seguir:

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

Tabela II – Contratos firmados CNPJ: */Notas de empenho				
Nº do termo de contrato	**Processo (nº)**	**Data de assinatura**	**Modalidade de contratação**	**Notas de empenho com recurso repassado pela DED/CAPES (Ação 20RJ)**
157/2008	23109.004597/2008	21/10/2008	Pregão	2014NE800589 2014NE801793
93/2014	23109.006763/2014-65	31/10/2014	Dispensa de Licitação	2014NE801982
39/2015	23109.001054/2015-74	02/05/2015	Dispensa de Licitação	-

Estes termos de contratos já foram avaliados tanto pelos auditores do TCU, como pela Diretoria de Educação à Distância, DED/Capes, e realmente, "os processos foram devidamente instruídos com Termo de Referência, com a justificativa da motivação, pesquisa de preços, parecer jurídico e demais documentos pertinentes." Salientando que os termos de contratos nº 157/2008 e 93/2014 possuem pareceres jurídicos favoráveis para a contratação e prorrogações, quando necessário.

Tabela III - Contratos firmados CNPJ: * Liberino Lopes/Parecer jurídico				
Termo de contrato	**Modalidade de Licitação**	**Processo (nº)**	**Parecer jurídico**	**Páginas dos pareceres**
157/2008	Pregão	23109.004597/2008	Não foram encontrados óbices jurídicos à contratação	47, 132, 187-190, 220-223, 240-243 e 272-287
93/2014	Dispensa de Licitação	23109.006763/2014-65	Não foram encontrados óbices jurídicos à contratação	38-40

Como o termo de contrato nº 39/2015 não foi pago com recursos repassados pela CAPES, não será necessário seu detalhamento.

Sendo assim, com todas essas informações, com as manifestações dos gestores da UFOP e os pareceres jurídicos, a situação faz crer que a contratação da empresa Liberino Lopes Valente Júnior foi razoável e proporcional diante dos mais variados problemas administrativos alegados, e diante dos riscos e ameaças a que a instituição ficaria exposta sem a prestação dos serviços de reprografia à época, no entendimento desta Unidade de Auditoria.

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

4.2) CONSTATAÇÃO

Nesta seção, visa-se avaliar a eficácia do sistema de gestão por meio da constatação de evidências objetivas.

4.2.1) CONSTATAÇÃO 01

Impossibilidade de quantificar todas as despesas de custeio referentes às propostas para manutenção dos cursos superiores na modalidade à distância no âmbito da UAB, estabelecidos nos Editais CAPES/DED.

Informação:

Através do Ofício nº 36/2018-CGPC/DED/CAPES, de 19/11/2018, foi informado para a Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais - Tribunal de Contas da União, os resultados das apurações realizadas na UFOP em decorrência das determinações do Acórdão nº 815/2018:

> **"Apuração da DED:** Na reunião in loco ocorrida na UFOP no período de 08 a 10/10/18 a Reitoria e Coordenação UAB informaram ao órgão descentralizador, a recomposição da matriz orçamentária quando da efetivação dos repasses de recursos, conforme pactuado com a CAPES, e expresso no TED 5058. Esclareceu-se, ainda que os itens relacionados neste ponto do acórdão são compatíveis com a finalidade dos créditos, que é a oferta dos cursos. Os itens financiáveis são realizados pela UFOP de maneira descentralizada, como por exemplo, o transporte, onde a instituição mantém uma frota, que gera gastos com combustíveis e manutenção, além de gastos com a mão de obra terceirizada (motoristas), dentre outros gastos como diárias, pedágio, necessários na realização dos deslocamentos. O mesmo ocorre com a elaboração de material didático, que é gerido pela Coordenadoria de Imprensa e Editora da UFOP, que mantém equipamentos que demandam gastos com insumos, manutenção. Neste sentido, e considerando a análise da resposta da diligência, bem como, demais dados que tivemos acesso relativos a execução do TED 5058, procedemos ao seguinte questionamento: Desse montante, R$ 3.996.085,91 seria possível, pelo menos indicar que parte se refere a gastos com o CEAD na UFOP considerando um determinado período? O gestor orçamentário explicou sobre a diligência da DED e que os Termos Execução Descentralizada - TEDs eram instruídos para cada oferta (por curso) a cada exercício financeiro. A partir de 2013, por orientação do programa, os termos passaram a ser instruídos de forma unificada, ou seja, para todos os cursos ofertados pela instituição a cada exercício financeiro. Além das questões mencionadas, as formalizações dos TEDs sempre ocorrem com uma defasagem de tempo entre o efetivo início das atividades acadêmicas. Essa defasagem ocorre em razão do formato do programa UAB, onde a UFOP realiza o processo seletivo, matricula os alunos para então apurar número de alunos efetivamente matriculados uma vez que este é o parâmetro que irá definir o montante ao qual a universidade fará jus para o cumprimento do objeto.
> Segue abaixo amostragem de dados sobre o fluxo de recursos UAB/UFOP:

Termo de Execução Descentralizada – TED - SIMEC	Ano de Referência	Valor Pactuado (R$)	Valor Repassado (R$)	Data do Repasse	% Repassado
1959	2014	3.221.109,20	771.000,00	24/07/14	21,73
2825	2015	3.787.593,60	420.843,73	17/07/15	11,00
TOTAIS	**-**	**7.008.702,80**	**1.191.843,73**	**-**	**15,93**

Fonte: SIAFI

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

Conforme tabela acima, o valor TOTAL repassado pela UAB para a UFOP nos anos de 2014 e 2015 referente aos TEDs relacionados foi de R$ 1.191.843,73, correspondente a menos de 16% do valor inicialmente pactuado. Por outro lado, as atividades dos cursos financiados pela UAB na UFOP aconteceram normalmente, apesar do repasse insuficiente de recursos, conforme alguns exemplos abaixo:

Item	Ano de Referência	Valor (R$)	Ano de Referência	Valor (R$)
Diárias e Passagens*	2014	602.853,97	2015	232.586,63
Custo anual da despesa com contratação de equipe para suporte operacional (Contratação Pessoa Jurídica/fundação de apoio) **	2014	720.000,00	2015	720.000,00
TOTAIS	**2014**	**1.322.853,97**	**2015**	**952.586,63**

** Fonte: SCDP ** Fonte: Controles internos da UFOP*

A partir dos dados acima, observa-se que em relação aos TEDs/anos citados, somente com despesas de Diárias e Passagens e Contratação de equipe de apoio para suporte operacional para atender os cursos da UAB, a UFOP utilizou R$ 2.275.440,60 tendo recebido R$ 1.191.843,73 que revela uma diferença de R$ 1.083.596,87.
Cabe lembrar ainda que são previstos nos termos de referência dos TEDs (tanto no 1959 e 2825 quanto nos demais pactuados para receber recursos UAB) outras rubricas tais como:
* Reprografia;
* Seguro Viagem;
* Material de Consumo;
* Aluguel de veículo;
* Reprodução de Material Didático;
* Mídias;
* Vídeo aulas, e;
* Postagem.

Importante indicar que diversos itens mencionados acima (tais como reprografia, seguro viagem, material de consumo, postagem, aluguel de veículos) fazem parte de contratação global da universidade, para atender a todos seus setores administrativos e acadêmicos em razão da inviabilidade de fracionamento das contratações previstas na legislação 8.666/93 e do arranjo administrativo, não sendo possível à UFOP indicar qual parte destes valores foi alocada as atividades dos cursos ofertados pela UAB à época. Citamos a seguir o modelo de suprimento de dois dos itens elencados acima:
Por exemplo, no caso do item **Aluguel de Veículos**, a UFOP mantém uma frota e todos os serviços decorrentes para sua manutenção e funcionamento tais como serviços de reparos, material de consumo (troca de peças, pneus, fornecimento de combustíveis) e contratação de motoristas terceirizados que são realizados mediantes contratação que atende a toda Divisão de Transportes da Instituição, dentre outros gastos que ocorrem durante os deslocamentos tais como pagamento de pedágios, que são realizados por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal (suprimento de fundos) dentro de um período de utilização que abrange toda os veículos. Assim o CEAD solicita o transporte de professores e tutores para deslocamento aos polos ou até o local de embarque/desembarque nos aeroportos que estão localizados na capital, sendo plenamente atendidos. Até 2016, a UFOP não dispunha de sistema de requisição de veículos, de modo que todas as requisições eram processadas em requisição de papel, que já não estão mais arquivadas no setor em razão do volume e da não exigência de se manter arquivada tal documentação por período superior a dois anos. A partir de 2017 foi implementado o Sistema de Requisição de Transporte, desenvolvido pelo NTI da UFOP, de modo as requisições de modo que já é possível identificar os setores demandantes e o respectivo custo do deslocamento.

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

No caso do item **Postagem**, a UFOP dispõe de uma Divisão de Comunicação Institucional a qual concentra todo serviço de protocolo da instituição. Desta forma, todo material didático dos cursos da UAB, incluindo atividades, provas dentre outras correspondências entre a UFOP e seus polos ocorrem por meio deste setor, que conta com uma estrutura logística e de serviços contratados, dentre eles os serviços de correio, para atendimento das demandas. Contudo, esses serviços não são informatizados a ponto de se apurar os custos das postagens realizadas pelos setores, dentre eles o CEAD. Já está em desenvolvimento funcionalidade que permitirá apuração desses custos. Deste modo, é possível identificar que os recursos repassados pela UAB no período analisado não foram suficientes sequer para cobrir os gastos com diárias e passagens e contratação de pessoal, tampouco com os demais itens previstos no TED de financiamento. A partir da análise dos dados, observa-se que a UFOP utilizou recursos de seu orçamento para fazer frente a estas despesas que foram executadas diante do repasse insuficiente e intempestivo. No ano de 2015, por exemplo, o recurso somente foi repassado em 25/04/15. No entanto, as atividades acadêmicas ocorreram conforme o calendário aprovado desde o início do ano, tendo a UFOP custeando as atividades com recursos próprios, o que voltou a ocorrer quando o recurso insuficiente que foi repassado acabou. Esta situação vem ocorrendo ao longo de vários anos, fato que dificulta o controle das compensações devido a limitações administrativas, a exemplo deste ano de 2018 onde não foram realizados repasses.

Deste modo, a UFOP abriu mão de recursos originários de sua matriz orçamentária, e quando recebeu a descentralização de recursos, pelo fato de já ter custeados as despesas dos cursos da UAB, necessitou utilizar parte dos recursos para fazer a sua recomposição orçamentária, alocando estes recursos onde era necessário para dar prosseguimento as demais atividades.

Por fim, informamos que a UFOP está desenvolvendo mecanismos internos para implantação do Centro de Custos, que, futuramente, permitirá identificar todos os gastos em nível de precisão adequada para demonstrar os dispêndios de todas os seus setores no âmbito de cada contrato. Em relação aos Termos de Execução Descentralizada (TED) 1959, a prestação de contas foi enviada e com parecer técnico de aprovação, o TED 2825, já houve prestação de contas no SIMEC, encontra-se em fase de análise pelo gestor na DED/CAPES e, sobre o TED número 5058, o mesmo, encontra-se vigente, tendo sua próxima prestação de contas parcial a ser enviada à DED/CAPES até 28/02/2019. Este último, já apresentará os gastos realizados de acordo com o Plano de Gestão e Plano Anual de Ações, objeto da portaria conjunta PROPLAD/DOF n° 001 de 28.03.18, que, em seu artigo 1º, parágrafo 3º, instituiu o centro de custos, e com essa nova instrumentalidade o CEAD/UFOP, passará a controlar a alocação orçamentária, bem como, os gastos dos recursos da CAPES/UAB, nas atividades correlatas ao programa na UFOP, demonstrando os itens por centro de custo."

Causa da Constatação:

Ausência de controles internos para especificar os custos das atividades de cada setor da instituição.

Manifestação da Unidade Auditada:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 03/2019, o Diretor de Orçamento e Finanças esclareceu que:

"Face ao modelo adotado pela UFOP, onde há a institucionalização do ensina na modalidade à distância por meio de uma unidade acadêmica, o CEAD, esta se integra ao arranjo organizacional como as demais unidades da estrutura da Universidade. Desta forma, com fulcro na Lei nº 8.666 de 1993, que veda o fracionamento da despesa, a UFOP realiza suas contratações por natureza de

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

despesa/objeto de forma unificada e concomitante para atendimento de toda sua estrutura. Considerando este contexto, a instituição possui limitações de ordem operacional para a realização de controle específico de determinados gastos das atividades de seus cursos, incluindo controle de gastos por modalidade ou área de conhecimento uma vez que a instituição carece de sistemas de controle para essas finalidades.

Deste modo o CEAD utiliza recursos da matriz orçamentária da UFOP (créditos originários da Lei Orçamentária Anual – LOA) para a cobertura de gastos de manutenção e funcionamento de suas atividades regulares, como é o caso dos serviços de reprografia, das atividades de transporte, de despesas postais e de aquisição de passagens, dentre outros gastos para a manutenção e funcionamento da unidade tais como energia elétrica e serviços terceirizados. Nestes casos, a Universidade tem um único contrato de prestação de serviços que atende a todos os seus cursos e setores. Além disso, as compras de material de consumo são também realizadas de forma agrupada, com o objetivo de obter melhores preços em razão do volume adquirido. Assim, quando surgem novos Editais para a execução de projetos destinados ao atendimento de demandas dos programas governamentais, como é o caso do sistema UAB, a instituição está devidamente organizada e estruturada para cumprir o objeto pactuado.

Os recursos provenientes da UAB são repassados por meio de descentralização. Entretanto, os repasses ocorrem de modo intempestivo ao início das atividades acadêmicas dos cursos, fato que implica no uso de recursos da matriz orçamentária e na posterior recomposição da mesma quando da efetivação da descentralização. Este mecanismo se faz necessário em razão do ciclo padrão do fluxo da execução físico-financeira do roçamento (receber a descentralização, licitar, contratar, empenhar, receber os bens/serviços, liquidar, receber o repasse de financeiro e pagar). Destaca-se que o ano orçamentário real é de no máximo 10 (dez) meses, e que o trâmite das licitações nem sempre é célere o suficiente para viabilizar o uso dos recursos neste prazo. Citamos como exemplos as modalidades “Tomada de Preços e Concorrência”, que quando ocorrem sem incidentes, levam em média respectivamente 60 e 120 dias, considerando todas as questões relacionadas ao planejamento e execução da contratação. No caso do pregão eletrônico, utilizado para contratação de bens e serviços comuns, se considerados todos os procedimentos da fase interna (realização de estudos preliminares, estudos de risco, elaboração do Termo de Referência, elaboração do Edital, parecer jurídico, adequações) e da fase externa (publicação, certame, habilitação, parecer técnico, aceitabilidade, adjudicação e homologação) levam em média 80 dias para sua conclusão.

Desta forma, a aplicação dos recursos destinados ao fomento das atividades à distância obedecem ao conjunto normativo e aos princípios que disciplinam a execução de recursos públicos federais e estão em conformidade com o objeto de cada Termo de Execução Descentralizada uma que a UFOP cumpre com o objeto pactuado. Ocorre que, devido à citada falta de tempestividade dos repasses de recursos da UAB em relação ao início do calendário acadêmico dos cursos da EaD, a UFOP utiliza recursos de sua matriz orçamentária para financiamento das atividades da EaD

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

quando do início das atividades letivas de forma a assegurar a realização dos cursos. Assim, quando os recursos são repassados, a UFOP faz a recomposição do seu orçamento.

Este procedimento foi objeto de diversas tratativas da Administração Central da UFOP junto a CAPES desde o início das atividades relacionadas à EaD na instituição, sobretudo dos editais provenientes da UAB pelos dirigentes à época."

Análise da Auditoria Interna:

Inicialmente, é válido ressaltar que o CEAD (Centro de Educação Aberta e a Distância) é unidade acadêmica da UFOP, a qual compete gerenciar as ações destinadas à consecução dos objetivos do Programa UAB. No entanto, os pagamentos feitos pela Instituição em benefício da empresa Liberino Lopes Valente Júnior são decorrentes da prestação de serviços de reprografia para todos os setores da UFOP.

De forma resumida, em 2014, a UFOP utilizou recurso repassado pela DED/CAPES, no montante de R$326.411,08 para pagamento de serviços de reprografia, sendo que deste valor, aproximadamente, R$23.385,54 foram gastos com a prestação deste serviço para o CEAD. Este cálculo está pormenorizado no Anexo I do relatório e apresenta-se como resultado da análise de todos os processos relativos aos pagamentos, decorrentes das notas de empenho 2014NE800589, 2014NE801793 e 2014NE801982.

Complementando os resultados das apurações realizadas na UFOP pelo Diretor de Educação à Distância (Capes), que utilizou como referência em seu trabalho os anos de 2014 e 2015, analisamos os pagamentos dos serviços de reprografia também no ano de 2015. E resumidamente, nas notas de empenho emitidas em 2015, a UFOP utilizou R$26.113,70 de sua matriz financeira institucional para pagamento de despesas do CEAD, com serviços de reprografia (Anexo II).

Concluindo, as despesas do CEAD com serviços de reprografia, nos anos de 2014 e 2015, foram de R$49.499,24 (quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Tabela IV – Despesas do CEAD com serviços de reprografia	
Ano	**Valor (R$)**
2014	23.385,54
2015	26.113,70

Total: R$49.499,24

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

Mesmo que a UFOP, no ano de 2015, tenha utilizado recurso de sua matriz orçamentária para pagar despesas com serviço de reprografia do CEAD, o valor do recurso glosado, qual seja, R$326.411,08, conforme já relatado, ultrapassou os gastos efetivos do CEAD com esse serviço, e configurou para a instituição a necessidade de compensação do valor de R$276.911,84 para a manutenção dos cursos da UAB.

Dando sequência aos trabalhos de auditoria, foi realizado um levantamento de notas de empenho emitidas em 2014 e 2015, cujo recurso é da matriz orçamentária institucional, em benefício do CEAD, no Portal da Transparência. Desta análise, segue a tabela V.

Tabela V - Notas de Empenho em benefício do CEAD **Unidade Orçamentária: 26277 UFOP**			
Nota de empenho	**Data**	**Valor (R$)**	**Observações**
2014NE000003	06/01/2014	36.209,25	Importância destinada a cobrir os gastos com diárias de servidores a serviço do CEAD.
2014NE000004	06/01/2014	14.655,60	Importância destinada a cobrir os gastos com diárias de colaboradores eventuais a serviço do CEAD.
2014NE800232	17/02/2014	17.040,00	Impressão e remessa de fascículos para 27 polos CEAD.
2015NE000007	05/01/2015	64.906,10	Importância destinada a cobrir os gastos do CEAD com diárias nacionais de servidores.
2015NE000008	05/01/2015	45.318,50	Importância destinada a cobrir os gastos do CEAD com diárias nacionais de colaboradores.
2015NE000095	15/01/2015	5.073,78	Importância destinada a cobrir os gastos do CEAD com diárias internacionais de servidores.
2015NE800413	16/04/2015	86.154,20	PAMCS 37/2015. Prazo de entrega, pagamento e sanções conforme Edital (Passagens). Proc Origem: 2015PR00022.
2015NE801843	10/11/2015	21.103,81	Execução do projeto denominado "2ª etapa do projeto acadêmico para execução dos cursos oferecidos pelo CEAD"

Total: R$290.461,24

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

As notas de empenho da Tabela V demonstram que a UFOP utilizou aproximadamente R$290.461,24 de sua matriz orçamentária para pagar despesas relacionadas com o CEAD. Comprovando as afirmações dos gestores de que realmente, adotavam esta prática devido à intempestividade do repasse dos recursos da CAPES, e demonstra a compensação de R$276.911,84, que foi o valor utilizado pela UFOP para o pagamento do serviço de reprografia da instituição. É fato que a UFOP teve outras despesas com a manutenção dos cursos da UAB na instituição, como a postagem, transporte, material de consumo, mas no momento não é possível especificar todos esses gastos efetivos, pois a instituição não possui sistema de controle com capacidade para gerar relatórios gerenciais das despesas de cada setor da instituição.

O sistema ainda será implementado, nos moldes da Portaria PROPLAD/DOF n° 001 de 28.03.16, que dispõe sobre o Centro de Custos, cuja funcionalidade permitirá analisar de forma precisa os custos das atividades das unidades dentro da estrutura organizacional dos setores da UFOP.

Recomendação 01:
Operacionalizar o Sistema de Gestão Orçamentária, para que o Centro de custos permita que a instituição, possa adequar as demandas de manutenção dos cursos do sistema UAB à disponibilidade dos recursos repassados pela Capes.

Recomendação 02:
Implementar controle dos prazos dos contratos de serviços essenciais, a fim de possibilitar o planejamento e a adoção tempestiva de procedimentos administrativos para contratação, atentando-se para celeridade na instauração e na conclusão dos procedimentos licitatórios.

Recomendação 03:
Realizar Estudo Técnico Preliminar da Contratação e Análise de Riscos para demonstrar a viabilidade técnica e econômica do objeto a ser contratado; estabelecer nível de qualidade desejado para os serviços e os critérios de pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

5) CONCLUSÃO

Na oportunidade, lembramos que a Auditoria Interna tem por finalidade assessorar e orientar os gestores, acompanhando, orientando e avaliando os atos e fatos administrativos, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a efetividade e o cumprimento da legislação pertinente. E é justamente nesse enfoque de assessoramento que a Auditoria Interna desenvolve seus trabalhos, no intuito de corroborar ainda mais com os esforços da gestão em aperfeiçoar a sua missão institucional em obediência aos princípios que regem a administração pública.

Verificou-se por meio do presente trabalho:

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117

- que as minutas dos Termos de Contrato nº 157/2008 e 93/2014, conforme os pareceres jurídicos, não detinham óbices jurídicos para o desenvolvimento da contratação;
- que os preços praticados pela empresa Liberino Lopes Valente Júnior foram compatíveis com os preços de mercado;
- conforme manifestação da DED/CAPES, não foi possível identificar um aumento do patrimônio dos proprietários da empresa Liberino Lopes Valente Júnior, e ainda que os recursos repassados são intempestivos e insuficientes;
- o fato da UFOP utilizar recursos de seu próprio orçamento para a manutenção dos cursos da UAB, dada a intempestividade no repasse dos recursos da Capes, foi informada à Coordenação Geral de Supervisão e Fomento – CGFO/Capes, por meio do Ofício Reitoria nº 142/2014, de 29 de outubro de 2014.
- as notas de empenho 2014NE800589, 2014NE801793 e 2014NE801982, cujo recurso foi repassado pela DED/Capes, foram utilizadas para pagar as despesas de toda a instituição com serviços de reprografia, no ano de 2014, entretanto não materializou prejuízo para a Capes, pois conforme estudo realizado todo este valor foi compensado em outras despesas para a manutenção dos cursos da UAB.

No entendimento desta Unidade de Auditoria diante de todas essas informações, a contratação da empresa Liberino Lopes Valente Júnior, assim como a prática de utilização dos recursos da matriz orçamentária da UFOP para a manutenção dos cursos UAB, com posterior recomposição quando efetuado o repasse dos recursos da CAPES, foram atitudes razoáveis e proporcionais considerados os mais variados problemas administrativos alegados à época, mas que não impede de reforçar a necessidade de adoção, dos procedimentos que possam evitar a ocorrência de inconsistências apresentadas neste relatório.

Caso esta Auditoria entenda que as recomendações devem ser mantidas após a manifestação da unidade auditada, enviaremos o Plano de Providências Permanente para os setores envolvidos, o Relatório Final para a Reitoria tomar conhecimento e enviá-lo para a Diretoria de Educação à Distância/Capes e comunicaremos à Controladoria-Geral da União, por ocasião do envio do Relatório Anual de Auditoria Interna.

Por fim, ressaltamos que estes são os entendimentos desta Auditoria Interna e que nos colocamos à disposição para esclarecimentos e sugestões.

Original assinado
Tatiane Figueiredo Salomão
Coordenadora da Unidade de Auditoria Interna
Universidade Federal de Ouro Preto

Rua Diogo de Vasconcelos, nº 328 – Pilar CEP: 35400-000 Ouro Preto/MG
Homepage: http://www.ufop.br – E-mail: audit@ufop.edu.br – Fone: (31) 3559-1117